



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra

de

de 19

LEI Nº 53

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faz saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sancionei
seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a permuta do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, à praça Barbosa Leão, com 18,50 mets. de frente com fundos correspondentes, pelo terreno pertencente a Sociedade S. Vicente de Paulo, situado à rua Santos Pinto, terreno este que já pertence ao vigário Padre Oliverio Kraemer.
- Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 10 de novembro de 1951.

Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.